

GAB/VER. CAIO FERRAZ
Linhares/ES, 24 de fevereiro de 2026.

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA N.º 01/2026

CAIO FERRAZ, vereador com assento nesta Casa de Leis, consubstanciado no Regimento Interno e em suas atribuições legais ali dispostas, apresenta à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Linhares a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 02/2026, que “Dispõe sobre a denominação da Avenida que ligará a nova ponte Interlagos x Aviso à ES 358 e dá outras providências”.

Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 02/2026, que “Dispõe sobre a denominação da Avenida que ligará a nova ponte Interlagos x Aviso à ES 358 e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada “Avenida Ranik Antonio Ramos” a via pública que vem sendo construída para interligar a nova ponte “Interlagos x Aviso” à ES 358 (Estrada do Pontal do Ipiranga), neste município, com início nas coordenadas E: 391.611,384 e N: 7.854.431,316 e fim E: 391.491,122 e N: 7.853.720,163.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

CAIO FERRAZ
Vereador

Impulsionando Linhares



+55 27 99932-0456



caioferraz@camaralinhaires.es.gov.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330031003000380037003A005000; Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Linhares/ES, 29900-220

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2026, promovendo maior precisão técnica à descrição da via pública a ser denominada.

A inclusão das coordenadas geográficas de início e término da avenida visa conferir segurança jurídica, objetividade e exatidão cartográfica ao ato normativo, evitando futuras dúvidas quanto à exata localização e extensão da via, especialmente em razão de se tratar de logradouro em fase de implantação.

Além disso, a medida visa se aperfeiçoar a boa técnica legislativa, que recomenda a descrição clara e precisa do objeto normativo, a fim de assegurar correta identificação pelos órgãos de planejamento urbano, cadastro imobiliário, concessionárias de serviços públicos e demais setores administrativos.

Dessa forma, conto com a aprovação dos nobres pares para aprovação do presente projeto de emenda.

CAIO FERRAZ
Vereador

Impulsionando Linhares

+55 27 99932-0456

caioferraz@camaralinhaires.es.gov.br



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330031003000380037003A005000; Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330031003000380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio Ferraz Ramos** em 24/02/2026 11:35

Checksum: **59B5CFF515DC4F923E6315CDB89587D99A9A0B0815BDE804090725D4600B932D**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330031003000380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.